

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Da Comissão de Saúde)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão no SUS do exame de mapeamento genético para trombofilias hereditárias.

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão no SUS do exame de mapeamento genético para pesquisa de mutações em genes relacionados a trombofilias hereditárias.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2025.

Deputado ZÉ VITOR

PRESIDENTE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255852018000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



* C D 2 5 5 8 5 2 0 1 8 0 0 0 *

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Comissão de Saúde)

Sugere ao Ministério da Saúde a inclusão no SUS do exame de mapeamento genético para pesquisa de mutações em genes relacionados a trombofilias hereditárias.

Senhor Ministro,

As doenças cardiovasculares estão entre as principais causas de mortalidade no mundo. Dentre os eventos cardiovasculares que mais resultam em óbitos ou sequelas de longo prazo, destacam-se o infarto agudo do miocárdio, o acidente vascular cerebral (AVC) e o tromboembolismo venoso (TEV).

Os fenômenos tromboembólicos assumem ainda maior relevância no caso das gestantes, tanto que existe um Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) específico para a prevenção de tromboembolismo venoso em gestantes com trombofilia.

Conforme consta nesse PCDT, as principais causas de trombofilia hereditária durante a gravidez são todas de origem genética (como esperado, já que são hereditárias): mutação no fator V de Leiden; mutação no gene da protrombina; e deficiências de proteínas reguladoras da coagulação (Proteína C, Proteína S e antitrombina), sendo passíveis de detecção por mapeamento genético.

O exame de mapeamento genético para pesquisa de mutações em genes relacionados a trombofilias hereditárias permitiria com um único exame detectar mutações em todos esses genes, sendo essencial para o diagnóstico, manejo e prevenção de eventos tromboembólicos, além da possibilidade do aconselhamento genético.

Ressalta-se ainda a simplicidade na coleta e no transporte do material (como o uso de swab de mucosa oral ou amostra de sangue em papel



* CD255852018000*

filtro), bem como a possibilidade de identificar outras condições relacionadas à saúde materno-infantil, como a detecção de genes associados a doenças recessivas diagnosticáveis no teste de triagem neonatal.

Além disso, propõe-se a expansão da realização deste exame para outras populações de risco para fenômenos tromboembólicos, especialmente aquelas com antecedentes familiares importantes. Isso inclui mulheres não gestantes que utilizam anticoncepcionais orais ou estejam em terapia de reposição hormonal. Homens com fatores de risco para eventos tromboembólicos também podem se beneficiar bastante deste exame.

Assim, com o intuito de contribuir para a melhoria da assistência prestada pelo SUS, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou colaborações adicionais.

Este Requerimento de Indicação decorre da aprovação do Requerimento nº 35/2024 (CSAUDE), de autoria do Deputado Geraldo Resende (PSDB/MS), em Reunião Deliberativa Extraordinária da Comissão de Saúde realizada nesta data.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2025.

Deputado **ZÉ VITOR**

PRESIDENTE



* C D 2 5 5 8 5 2 0 1 8 0 0 0 *